

PROJETO BÁSICO:

Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Imunização e Controle de Pragas Urbanas: desinsetização e desratização para atender a Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH.

Processo: 01.01.025203.000376/24-05 – SNPH.

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO:

| | | | |
|--|--------|--------------------------|----------------------|
| Órgão/Entidade Proponente: Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias - SNPH. | | CNPJ: 01.253.690/0001-53 | |
| ENDEREÇO: Rua Sagrado Coração de Jesus, 229-261 – IP4 do São Raimundo | | | |
| CIDADE: Manaus | UF: AM | CEP: 69.059-050 | Bairro: São Raimundo |

2. OBJETO:

- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de imunização (sanitização) e controle de pragas urbanas: desinsetização e desratização.
- A contratação se dará por meio de **Registro de Dispensa de Licitação**, pelo menor preço global nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

3. Justificativa da Necessidade de Contratação:

- Trata-se de atendimento ao MEMO nº 006/2024 – DIRAF/SNPH, de cujo conteúdo depreende-se as razões que embasaram o pedido, pois, como bem fundamentou aquela Administração:
 - No qual solicita a contratação de controle de pragas urbanas:

desinsetização e desratização, para fins de atender o art. 573 e 574 do Decreto nº 3910 de 27 de agosto de 1997 – Código Sanitário de Manaus.

- Com o início da vigência do Convênio de Delegação nº 003/2022 e o seu 1º Termo de Aditamento, que entre si celebraram o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e o Estado do Amazonas para a administração, operação, manutenção, conservação e restauração da Instalação Portuária Pública de Pequeno Porte – IP4 de São Raimundo/AM, a SNPH passou ser a responsável pela gestão do IP4 de São Raimundo.

- A contratação dos serviços de sanitização (imunização) e de dedetização para controle das pragas urbanas é justificada por aspectos que se voltam para a saúde humana e sobre a responsabilidade social e ambiental da SNPH;

- Portanto, considerando a necessidade do combate de focos de proliferação de animais vetores e pragas diversas, tais como: aranhas, baratas, ratos, formigas, mosquitos (como o Aedes Egpty, transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya);

- Considerando que estas pragas estão diretamente ligadas a danos materiais e patrimoniais;

- Considerando que tais pragas consistem em agentes vetores de doenças graves ao ser humano;

- Considerando a existência de focos dessas pragas em vários pontos nas áreas internas e externas do IP4 de São Raimundo;

- Considerando o aumento e acúmulo de microrganismos nas superfícies, bem como o aumento das pragas urbanas devido ao ambiente úmido e propício a proliferação dos mesmos em face ao início do período chuvoso;

- Considerando, por fim, que o órgão não dispõe de servidores com competência ou de materiais, produtos, equipamentos e certificação para executarem os referidos serviços;
 - Faz-se premente a necessidade da contratação de empresa especializada com o intuito de executar serviços de dedetização em geral, exterminar todo e qualquer tipo de inseto, roedor e outras pragas em todas as áreas (internas e externas dentro do perímetro do IP4 do São Raimundo), buscando manter os ambientes de trabalho em bom estado de salubridade e descontaminação, tanto para a segurança pessoal dos servidores e usuários, quanto para a conservação dos bens desta SNPH.

4. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

4.1. O Decreto Estadual nº 47.133, de 2023, foi publicado recentemente e esta autarquia ainda está se adequando as exigências de planejamento para contratações, não dispondo ainda do Plano de Contratações Anual. Contudo, a contratação está prevista no Plano de Suprimento deste órgão e na Lei Orçamentária do Exercício de 2023.

5. DOS SERVIÇOS:

5.1 Da execução do serviço, quantidade:

| ITEM | LOCAL | 1º ciclo | 2º ciclo | total |
|------|---|-------------------------|-------------------------|-------|
| 1 | Prédio Adm., Caixa d'água, Subestação, Cabines de Fiscalização, Barco Regulador | 3.394,40 m ² | 3.394,40 m ² | |



| | | | | |
|---|------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------------|
| | – áreas internas | | | 11.264,00 m ² |
| 2 | Áreas Externas | 2.237,60 m ² | 2.237,60 m ² | |
| | TOTAL | 5.632,00 m ² | 5.632,00m ² | |

5.2 ID CADASTRADO PARA O(S) ITEM(S) OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

| Item | Descrição do serviço | Unidade |
|------|--|----------------|
| 1 | (ID: 134096) SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGA, Descrição: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle de vetores e pragas, incluindo a DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E ASSEMELHADOS, com fornecimento de mão-de-obra, material e equipamentos necessários para execução do serviço. | m ² |
| 2 | (ID-133647) SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Sanitização com emissão de laudo. | m ² |



5.3 ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇO A SER CONTRATADA:

| Item | Descrição do serviço | QTDE. | Unidade | Valor Unitário | Valor total |
|--------------|--|-----------|----------------|----------------------|---------------|
| 1 | ID: 134096) SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGA, Descrição: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle de vetores e pragas, incluindo a DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E ASSEMELHADOS, com fornecimento de mão-de-obra, material e equipamentos necessários para execução do serviço. | 22.528,00 | m ² | R\$ 2,10 | R\$ 47.308,80 |
| 3 | (ID-133647) SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Sanitização com emissão de laudo. | 3.394,40 | m ² | R\$ 3,17 | R\$ 10.760,25 |
| TOTAL | | | | R\$ 58.069,05 | |

5.4 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.4.1 Execução: Serviços de controle de pragas, desratização, desinsetização e descupinização com fornecimento de todo material necessário.

5.4.2 Serviços a executar: Deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicações de “spray”, “fog” e “gel”, atomizador e/ou de outros métodos eficientes desenvolvidos após esta contratação. Os mesmos deverão ser executados da seguinte maneira:

5.4.2.1 Aplicação utilizando o método “spray”: composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo os mesmos ser, aromáticos, inodoro, não provocarem manchas, semilíquidos, inócuos a saúde humana. Esta aplicação deverá ser utilizada com todos os espaços e locais da edificação;

5.4.2.2 Aplicação utilizando o método “gel bactericida”: aplicação específica utilizando equipamentos especiais os quais irão aplicar o inseticida em todo o mobiliário, equipamentos eletrônicos tais como: computadores, impressoras, aparelhos telefônicos e outros;

5.4.2.3 Aplicação utilizando o método “fog” (fumaça): esta aplicação faz-se através da utilização de equipamentos especiais, os quais queimam o inseticida e simultaneamente lançam a fumaça

no ambiente dedetizado, no instante da combustão. Os produtos deverão ter as mesmas características dos produtos anteriores. Esta aplicação deverá ser utilizada nos locais de difícil acesso tais como: caixa d'água, forros e demais locais os quais se fizerem necessárias;

5.4.3 Todos os produtos utilizados na prestação dos serviços deverão ser devidamente registrados e autorizados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de maneira que garantam a eficácia de 100% (cem por cento) de efetividade do controle, além de segurança para os funcionários da empresa CONTRATADA, os servidores da CONTRATANTE, bem como o meio ambiente, segundo o cumprimento de Boas Práticas Operacionais e exigências dispostas na Resolução-RDC n.º 52, de 22 de Outubro de 2009 – ANVISA.

5.4.4 As empresas serão obrigadas a fornecer um CERTIFICADO OU COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, imediatamente após a execução do serviço.

5.4.5 A empresa contratada deverá AFIXAR CARTAZES INFORMANDO A REALIZAÇÃO DA DESINFESTAÇÃO, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental.

5.4.6 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5.4.7 A contratada é obrigada a efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, ou de posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e credenciado, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, conforme artigo 33, inciso I, da Lei nº 12.305, de 2010, artigo 53 do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação correlata.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA:

6.1 – O prazo para fornecimento do serviço, descritos no presente Projeto Básico é imediato, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, com garantia de 90 (noventa) dias a contar do término de sua execução, considerando que serão feitas duas aplicações para o serviço de controle de pragas urbanas, sendo a 4ª aplicação feita a cada 22 (vinte e dois dias) dias após a 1ª aplicação e aplicação única para o serviço de imunização (sanitização).

6.2 – O serviço adquirido deverá ser executado em toda área do IP4 do São Raimundo e Barco Regulador descritos no item 5.1, em horário a ser previamente agendado com a SNPH.

7. DA GARANTIA DO PRODUTO:

7.1 Constatado a irregularidade no objeto da CONTRATADA, a SNPH poderá: se disser a respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da SNPH, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço contratado, sendo considerado em atraso a partir do dia útil subsequente ao término deste prazo;

7.2 O CONTRATANTE deverá manter os ciclos de aplicação por 03 (três) meses, considerando que serão 02 ciclos para melhor resultado da execução do serviço.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Sem prejuízo das demais disposições deste Projeto Básico, constituem responsabilidade da CONTRATADA:

8.1 O prazo para fornecimento do serviço, descritos no presente Projeto Básico, é imediato, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, com garantia de 05 (cinco) dias, a contar do término de sua execução;

8.2 Constatado a irregularidade no objeto da CONTRATADA, a SEPROR poderá:

8.2.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em

conformidade com a indicação da SNPH, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço contratado, sendo considerado em atraso a partir do dia útil subsequente ao término deste prazo;

8.2.2 - Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, na qual a CONTRATADA deverá fazer em conformidade com a indicação da SNPH, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço contratado, sendo considerado em atraso a partir do dia útil subsequente ao término deste prazo;

8.3 - Por ocasião da entrega a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do registro geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento;

8.4 - É de responsabilidade da CONTRATADA qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da contratada, ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

8.5 - A Contratada deverá prestar garantia técnica e de qualidade no material utilizado na execução do serviço;

8.6 - Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, facilitando, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.

8.7 - Executar o serviço, estritamente de acordo com as especificações constantes no contrato, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos nas hipóteses de se constatar, quando do recebimento pela SNPH, estarem em desacordo com as referidas especificações;

8.8 - Comunicar por escrito a Superintendência de Navegação, Portos e Hidrovias - SNPH, no prazo máximo de 72 horas, que anteceder ao vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem sua execução;

8.9 - A CONTRATADA será, também, responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias ou previdenciárias, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todo os gastos e encargos de material e mão-de-obra e transporte, necessários à completa realização do Objeto deste Termo de Referência e sua entrega perfeitamente concluída;

8.10 - A CONTRATADA obrigar-se-á ainda as sanções e punições previstas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações;

8.11 - Repor no prazo máximo de 5 (cinco) dias, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos;

8.12 - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que prestar.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados em até 30 (trinta) dias úteis contados, mediante apresentação de Nota Fiscal, Requerimento, Recibo (1 via), Certidões Negativas atualizadas (Dívida Ativa da União, Contribuições Previdenciárias, Débitos trabalhistas, FGTS, SEFAZ e Prefeitura de Manaus);

9.1.2 Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

9.1.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da CONTRATADA às dependências da SNPH, quando necessário;

9.1.4 Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações e responsabilidades assumidas neste Projeto Básico.

10. PLANO DE APLICAÇÃO:

| UG | Programa de Trabalho | Fonte | Elemento de Despesa | Valor Estimado Total – R\$ |
|-------|----------------------|-------|---------------------|----------------------------|
| 25203 | Ver nota de dotação | | 339039 | R\$ 58.069,05 |

10.1 Fica estipulado o valor de R\$ 58.069,05 (cinquenta e oito mil e sessenta e nove reais e cinco centavos) para a execução dos serviços do objeto deste Projeto Básico, não considerando qualquer valor adicional.

10.2 As despesas com a execução deste contrato, correrão a conta do programa de trabalho específico, consignado no orçamento desta SNPH para o presente exercício, considerando a disponibilização na dotação orçamentária.

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

| JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | JUNHO | JUNHO |
|---------|-----------|----------|---------|----------|----------|
| - | - | - | - | - | - |
| JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO |
| - | - | - | - | - | XXX |

12. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE:

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/21 e legislação em vigor.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

13. Assinaturas:

| | |
|--|--|
| <p>Solicitante:</p> <p>IDERLAN VALE RODRIGUES Chefe do Departamento. Administrativo Financeiro</p> <p>De Acordo:</p> <p>RAPHAEL DOS SANTOS MARINHO Diretor Administrativo-Financeiro</p> | <p>Despacho do Ordenador de Despesa:</p> <p>(X) Aprovado () Não Aprovado</p> <p>JORGE DE ALMEIDA BARROSO Diretor-Presidente</p> <p>Manaus/Am, 28 de novembro de 2024.</p> |
|--|--|